



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO

Nº: 0435/2023

Data 23 / 03 / 2023

Hrs: 08 Min.: 03

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

- SESSÃO ORDINÁRIA
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
 APROVADO
 REJEITADO

EM 04 / 03 / 2023

PRESIDENTE

**Projeto de Lei nº. 18/2023
DE: 24.03.2023**

"Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo de servidores públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade das pastas."

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, criando mais 3 (três) vagas de Psicólogo, 3 (três) vagas de Motorista de Veículos Pesados e 5 (cinco) vagas de Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira, sem qualquer alteração na remuneração já prevista, conforme quadro anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, criando mais 4 (quatro) vagas de Técnico em Documentação Escolar, sem qualquer alteração na remuneração já prevista, conforme quadro anexo.

Art. 3º. A remuneração e demais previsões regulamentares dos cargos previstos nos artigos 1º e 2º obedecerá à legislação específica local.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação de Cultura

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês março de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020.

Hash do documento: pLmf6dXPPjPjW0b1Iat9ybYoyQf1cyTckgV1tMD2HMM=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE
QUADRO PERMANENTE**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
FUNDAMENTAL COMPLETO – EFC**

Código	Denominação	Quantidades
114	Artesão de Pintura em Tecido	02
86	Auxiliar de Mecânico	05
1	Auxiliar de Serviços Gerais	92
75	Carpinteiro	05
121	Costureira	02
2	Gari	45
89	Jardineiro	05
211	Lavador de Veículos	02
55	Marceneiro	10
4	Mecânico	07
90	Mecânico de Máquina Pesada	03
78	Mestre de Obra	03
5	Motorista de Veículo Leve	14
6	Motorista de Veículo Pesado	36
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	05
122	Operador de Máquina de Esteira	01
7	Operador de Máquina Pesada	05
67	Operador de Moto Niveladora	05
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	13
123	Operador de Trator de Pneus	03
76	Pedreiro	06
85	Pintor Predial	03
66	Sepultador	03
82	Servente de Obras	14
8	Vigia	78
9	Zelador	47
240	Cozinheira	03
252	Coletor de Lixo	10

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

2



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**NÍVEL DE FORMAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC**

Código	Denominação	Quantidades
139	Agrônomo	01
101	Arquiteto	01
98	Assistente Social	09
207	Auditor Público Interno	01
194	Contador	02
179	Controlador Interno	01
100	Engenheiro Civil	04
150	Engenheiro Florestal	02
235	Fiscal de Contrato	03
149	Médico - Veterinário	01
136	Nutricionista	03
208	Ouvidor	01
234	Pregoeiro	03
209	Procurador do Município	04
103	Psicólogo	08
244	Professor de Educação Física	02
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	04

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: p1mf6dXFPjFjW0blTat9ybYoyQflcyTckqVltMD2HMM=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV

**Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo
Educativo (AAE) e Técnico Administrativo Educacional (TAE)**

Código	Cargo	Nomenclatura	Nº. de Vagas
10	Merendeira	AAE	48
27	Auxiliar de Serviços de Creche	AAE	33
18	Inspetor de Alunos I	AAE	08
29	Inspetor de Alunos II	AAE	09
69	Instrutor de Fanfarra	AAE	01
91	Monitor de Educação Básica	AAE	80
156	Instrutor de Informática	TAE	10
127	Técnico em Documentação Escolar	TAE	08
92	Secretário Escolar	TAE	10

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: pLmf6dXPPjPjW0blIat9ybYoyQf1cyTckgV1tMD2HMM=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Comodoro, dia 24 de março de 2023.

**Justificativa do Projeto de Lei n. 18/2023
DE: 24.03.2023.**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal;
Nobres Vereadores da augusta Casa de Leis de Comodoro,

Tem o Projeto de Lei a intenção de criar mais 3 (três) vagas de Psicólogo, 3 (três) vagas de Motorista de Veículos Pesados e 5 (cinco) vagas de Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira, sem qualquer alteração na remuneração já prevista.

Tal aumento de postos de trabalho se dá em função da ampliação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, bem como pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

No CRAS, segundo o Ofício nº 50/SASTC/2023, cópia anexo, a necessidade de profissional em psicologia se dá em virtude da extrapolação do limite de famílias referenciadas no Cadastro Único do Governo Federal.

Já o terceiro requerimento de aumento de vagas se procedeu da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 669/2022, solicitando o aumento de 4 (quatro) vagas para Técnico em Documentação Escolar, conforme cópia anexo.

Por sua vez a SEMEC se justificou no crescente número de matrículas e escolas em funcionamento (29 escolas e extensões), consoante narrado no expediente citado.

Quanto aos motoristas de veículos pesados e operadores de pá carregadeira/retroescavadeira, em virtude do exponencial aumento das atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, logradouros públicos e obras em execução manobradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O possível aumento do gasto com pessoal em virtude da criação dos novos postos de trabalho, estão garantidos e deverão ter vinculação à rubrica específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando dentro do limite máximo dos gastos com a folha salarial dos servidores públicos, conforme Estudo de Viabilidade (Impacto Financeiro) encaminhado anexo.

Certo da costumeira compreensão e colaboração, encaminha-se o Projeto de Lei para análise e deliberação.

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone: (65) 3283-1192 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento:
Projeto_de_Lei_n._18.2023_Autoriza_criacao_vagas_provimto_efetivo.pdf
Hash (SHA256): pLmf6dXPPjPjW0blIat9ybYoyQflcyTckgVltMD2HMM=
Tamanho do Documento: 219787 bytes
Data de Recebimento do Documento: 24/03/2023 16:16:42
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 5672626



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

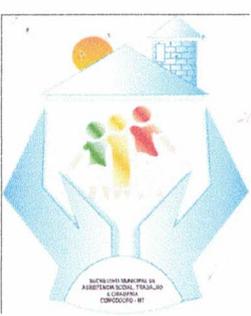
Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_43670_14799_1761277800092695.pdf.api
Data da Assinatura: 27/03/2023 10:15:36
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. dos Ipês, 366 E - Centro, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6605254, longitude=-59.7901923
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:13:26 do dia 27/03/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 13154434
Data: 27/03/2023 10:15:36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
COMODORO/MT



Ofício nº. 050/SASTC/2023

Comodoro/MT, 06 de Março de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, que aumente 01 vaga para o cargo de psicóloga no organograma da administração municipal, haja vista que atualmente o número total é de 05 (cinco) psicólogas e todos estão ocupados, porém, faz-se necessário mais uma profissional dessa área, para atender a demanda do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, pois o mesmo está referenciado para atendimento de até 2.500 famílias e atualmente no Cadastro Único do Governo Federal temos 3.256 famílias cadastradas.

Justifica-se a necessidade de contratação de 01 profissional na área de psicologia para somar com os técnicos já existentes, para o devido funcionamento do CRAS em atendimentos aos serviços de proteção social básica, destinado à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede social e assistencial de Comodoro/MT.

No ensejo, solicitamos ainda, que aumente mais 3 vagas para o cargo de psicóloga no organograma da administração pública, para futura e eventual necessidade do quadro desta administração.

Atenciosamente,


Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania
Port. Nº. 033/2021 De: 12.01.2021


Ao Exmo. Sr.
Rogério Vilela Victor de Oliveira
MD – Prefeito Municipal
Comodoro/MT

DEFIRO.
Edo, 06/03/2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal


Alexandra Ap. Ferreira
Procuradoria Geral do Município
Port. 044/2012
De: 20/01/2012
Realizado em 06/03/23
às 14:42h

Rua Rio Grande do Sul - nº. 693E – Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Comodoro/MT - CEP: 78310-000 E-mail: sastecpmcomodoro@hotmail.com
Fone/Fax: 65 3283 1178



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1024.004.002.0000111

Número do processo: 1024.004.002.0000111

Número único: FQO.619.347-15

Protocolado em: 07/03/2023 09:06

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Tendo em vista as convocações para assumir os cargos de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira, referente ao Concurso Público nº. 001/2018, através dos Editais de Convocação nº. 013/2023 e 015/2023, e, haja visto não termos vagas disponíveis no Plano de Carreira para tais cargos, solicito a criação de vagas para suprir as necessidades:

Motorista de Veículos Pesados:

Total de vagas no PPCV = 33

Quantidade de vagas a serem criadas: 03

OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA:

Total de vagas no PPCV = 08

Quantidade de vagas a serem criadas: 05

Em anexo, segue cópia dos Editais 013 e 015/2023.

Marcio Andre Pastore
Coordenador de Recursos humanos

Requerente: 15856 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 15828 - PROCURADORIA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

CPF do beneficiário:

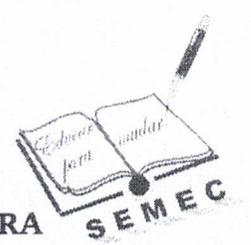




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ofício N°669/2022

Comodoro/MT, 15 de dezembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Nesta

Excelentíssimo Prefeito,

Apraz em cumprimenta-lo cordialmente, utilizamos do presente, com o objetivo de solicitar aumento de **quatro vagas** para o cargo de **Técnico em Documentação Escolar**.

Este requerimento justifica-se em virtude de, que hoje possuímos 29 (vinte e nove) escolas e extensões, um quantitativo de 2800 (dois mil e oitocentos) alunos atendidos, contudo, possuímos apenas quatro técnicos em documentação escolar.

Vale mencionar que, cada escola possui apenas um profissional na secretaria, onde sua carga horária equivale a trinta horas semanais, conforme prevista no PCC – Plano de Cargos e Carreira, sendo assim, um turno fica desassistido por tais profissionais.

Salientamos ainda que, atualmente dispomos de quatro secretários escolares atuando junto a SEMEC, bem como, no Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, no entanto, ainda se torna indispensável a contratação dos servidores acima solicitados, pois a falta desses têm comprometido a qualidade dos serviços prestados a comunidade, que além do atendimento, necessita preservar a organização das rotinas administrativas das unidades escolares, fato que não tem sido contemplado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Daiane Vieira dos Anjos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº011/2021

Com Cópia: Departamento de Recursos Humanos.

Rua das Palmeiras, nº 284 E, Nossa Senhora de Fátima– Tel. (65) 3283 1472 – Comodoro/MT
E-mail: semeccdo@gmail.com - www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
FINANÇAS/CONTABILIDADE

**IMPACTO FINANCEIRO NA FOLHA 2023 PARA OS CARGOS
CONSTANTES NO CONCURSO PUBLICO, DA SECRETARIA DE
OBRAS/EDUCAÇÃO/ASSISTENCIA SOCIAL.**

O Estudo foi observado o impacto na Folha de pagamento para o período de maio/2023 à dezembro/2023, ou seja para 08 meses, despesas estas que serão suportadas pela LOA 2023.

CARGO	SALARIO INICIAL	VAGAS	VALOR P/ 08 MESES	13º/ FÉRIAS PROPORCIONAIS	TOTAL
Psicólogo	R\$ 6.041,42	03	R\$ 144.994,08	R\$ 16.110,57	R\$ 161.104,65
Motorista de Veiculo Pesado	R\$ 1.866,24	03	R\$ 44.789,76	R\$ 4.976,64	R\$ 49.766,40
Operador de Pá Carregadeira e Retroescavadeira	R\$ 3.070,83	05	R\$ 122.833,20	R\$ 13.648,10	R\$ 136.481,30
Técnico em Documentação Escolar	R\$ 2.221,15	04	R\$ 71.076,80	R\$ 7.897,44	R\$ 78.974,24
TOTAL					426.326,59

Deveremos considerar os encargos sociais que incidem sobre o valor de R\$ **426.326,59**, que deverão ser recolhidos ao RPPS na alíquota de 17,85% (dezessete vírgula oitenta e cinco por cento) **R\$ 502.425,88, total de gastos para 2023.**

Considerando a Receita Corrente Líquida para 2023 prevista na LOA, R\$ 85.384.614,52 (oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), o impacto em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
FINANÇAS/CONTABILIDADE

porcentagem da LRF para estes contratos será de **0,5884%** (zero virgula cinquenta e oito e oitenta e quatro por cento).



Gustavo André Rocha
Contador



FR





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº. 0543/2023

Data 14 / 04 / 20 23

Hrs: 09 Min.: 42

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO.

Parecer nº. 23/2023
De 14/04/2023

O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei nº. 18/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a criação de vagas de provimento efetivo de servidores públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade das pastas.

A proposta em questão está em trâmite nesta Casa Legislativa desde o dia 28/03/2023, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos, a mesma entrará na fase "Ordem do Dia" na Sessão Ordinária de 17/03/2023, dando a devida publicidade dos seus termos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças, e Redação, para análise e opinião sobre o aspecto constitucional, legal e regimental da proposição, nos termos do disposto pelo artigo 34 do Regimento Interno.

Analisando os autos, percebe-se que o executivo foi corretamente oficiado a apresentar do estudo de impacto financeiro orçamentário do Projeto nº 018/2023, o que se concretizou pelo encaminhamento do Ofício 056/CM/2023, ocorrera a juntada do documento condicionante.

Desta feita, reforço o teor do Parecer nº 12 de 27 de fevereiro do corrente ano de lavra desta relatoria e recomendo ao Sr. Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 56 do Regimento Interno que notifique o Senhor Prefeito Municipal acerca do elencado assunto de Estudo de Impacto Orçamentário para que nas próximas proposições a serem distribuídas a esta Comissão não se apresentem faltosas ou incompletas informações obrigatórias.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Na mesma notificação, solicito que sejam encaminhados novos projetos divididos por Secretaria para que os estudos de efetiva necessidade e discussão neste parlamento sejam facilitados.

A distribuição do PL em diversas comissões torna moroso o processo legislativo, desmembrando o assunto por Secretaria Municipal, pode ocorrer a tramitação paralela e a finalização ágil dos procedimentos, desta feita, justificando a solicitação de processos individuais.

Assim sendo, acompanho na integridade o parecer nº 28/2023 de lavra da Procuradoria Jurídica Legislativa de que não se identifica óbices, manifestando-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 18/2023 de 24/03/2023.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, ao decimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Robervane de Oliveira Costa
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0531/2023

Data 13 / 04 / 20 23

Hrs: 12 Min.: 05 *h*

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº 019/2023

De 13/04/2023

Autor: **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.**

Refere-se ao Projeto de Lei n.º 18/2023 de 24/03/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo de servidores públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, para atender à necessidade das pastas."

A **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento** da Câmara Municipal, em reunião realizada em 13/04/2023, depois de analisar o Projeto de Lei em epigrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos ⁴treze dias de abril de dois mil e vinte e três.

Eliano Domingo José Bridi
Presidente

Robervane de Oliveira Costa
Vice - Presidente

Antoninho Vanderlei Camera
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0533/2023

Data 13 / 04 / 20 23

Hrs: 12 Min.: 18

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

**Parecer nº 03/2023
De 13/04/2023**

Autor: **Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social e Defesa do Consumidor.**

Refere-se ao Projeto de Lei nº 18/2023 de 24/03/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo de servidores públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, para atender à necessidade das pastas."

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social e Defesa do Consumidor desta Câmara Municipal, em reunião realizada em 13/04/2023, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos treze dias de abril de dois mil e vinte e três.


Nalberto Júlio da Silva
Presidente


Antoninho Vardelei Camera
Vice-Presidente


Paulo Sérgio Bezerra
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Parecer Jurídico nº 28/2023

PROTOCOLO

Nº 0566/2023

Data 17 / 04 / 2023

Hrs: 13 Min.: 12

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Projeto de Lei nº 18/2023: “Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo de servidores públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade das pastas”.

Autoria: Poder Executivo.

RELATÓRIO

Refere-se à consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Projeto de Lei nº 18/2023, que aborda, em suma, sobre o acréscimo de 15 vagas para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Obras e Serviços; de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e da Secretaria Municipal de Educação.

No que toca a esta análise, os autos do Projeto em voga, contendo 01 volume, vieram-me conclusos com cópia da Justificativa do Projeto, Ofício das Ilustres Secretárias das pastas e do Estudo de Impacto Financeiro, totalizando 11 (onze) páginas.

É o relato do essencial.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, registro que o referido Projeto de Lei se amolda à Técnica Legislativa de Redação, vez que está redigido em termos claros,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

objetivos e concisos, estando devidamente subscrito, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo em conformidade com o disposto no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Apresenta Justificativa, a distribuição do texto está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Acerca do objeto da proposta legiferante, conforme já aduzido em Pareceres Jurídicos pretéritos, a Lei Orgânica de Comodoro dispõe que:

*“Art. 34. **São de iniciativa exclusiva do prefeito os Projetos de Lei que:***

(...)

II - criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;

III - disponham sobre o regime jurídico de seus servidores municipais.

Assim, consoante os fólios encaminhados à Procuradoria, adequada a legitimidade quanto ao todo intentado.

Conforme a Justificativa apresentada, a pedido dos Secretários das pastas de Saúde e de Assistência Social, bem como pelo informe do Departamento de Recursos Humanos, intenta-se o acréscimo do número de vagas de alguns cargos efetivos municipais, quais sejam:

- 3 (três) vagas de Psicólogo;
- 3 (três) vagas de Motorista de Veículos Pesados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- 5 (cinco) vagas de Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira;
- 4 (quatro) vagas de Técnico em Documentação Escolar.

Extraí-se que tais extensões são imperiosas pela “*ampliação dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, bem como pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços*” e pelo “*crescente número de matrículas e escolas em funcionamento (29 escolas e extensões)*” em Comodoro.

Portanto, justifica-se o aditamento em apreciação no aprimoramento da máquina pública como um todo.

Neste aspecto, como já asseverado em reunião presencial com os Nobre Edis, os aspectos forenses circundam, em um primeiro ponto, a legitimidade privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre tal temática (consoante já consignado *ab initio*), e num segundo ponto quanto a observância às **projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes**, conforme reza o art. 134 da Lei Orgânica de Comodoro.

Assim, empós a recomendação da suscitação do estudo de impacto financeiro orçamentário do Projeto nº 018/2023 ao Prefeito Municipal, o que se concretizou pelo encaminhamento do Ofício 056/CM/2023, ocorrera o ajuizamento do documento condicionante.

O acostamento destes informes (ao menos das convocações imediatas) **previamente à votação do PL**, é fator preponderante para suas livres convicções quanto à deliberação do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

A propósito, reitero quanto ao fato de os Parlamentares, através da função precípua fiscalizatória que lhes é inerente, acompanharem o transcorrer das convocações e admissões a serem concretizadas, para que os limites constitucionais e legais sejam cumpridos.

Consta na proposta a declaração do autor do Projeto de que *“O possível aumento do gasto com pessoal em virtude da criação dos novos postos de trabalho, estão garantidos e deverão ter vinculação à rubrica específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando dentro do limite máximo dos gastos com a folha salarial dos servidores públicos”*, tendo, neste momento, asseverado a previsão de suporte orçamentário específico.

Portanto, dada a motivação apresentada, bem como pelo preenchimento no que tange à solicitação de autorização legislativa, manutenção dos vencimentos, atribuições, e regime jurídico ao qual o cargo estará submetido, havendo, ainda, consoante retro exposto previsão de suporte orçamentário específico, ausente vícios na proposta em apreço.

Destaco, por fim, apenas e tão somente, que incumbe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização administrativa e seu quadro funcional, desde que haja a imperiosa **observância aos limites constitucional e legal quanto à despesa com pessoal**, pelo o que **assento a perene fiscalização dos Nobres Edis quanto a este percentual.**

O PL nº 18/2023 acostou o estudo do impacto orçamentário-